



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

OBJETO: Contratação de empresa para locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11113	Locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro de 2015 - sonorização, iluminação e telão	1,00	SERV	7.400,00	7.400,00
TOTAL						7.400,00

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

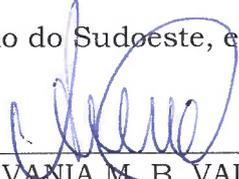
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DO EVENTO

EXECUÇÃO: 3 Dias

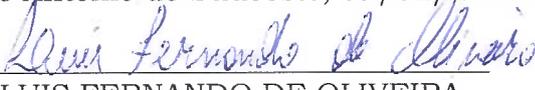
LOCAL DE ENTREGA: Município de Santo Antonio do Sudoeste

UNIDADE FISCALIZADORA: DEPARTAMENTO DE CULTURA

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/02/2015.



VANIA M. B. VADKE
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças			
Dotação Orçamentária:			
DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1280	06.004.04.392.1301.02056	0
Santo Antonio do Sudoeste, 09/02/2015.			
			
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA			
Secretaria de Contabilidade e Finanças			

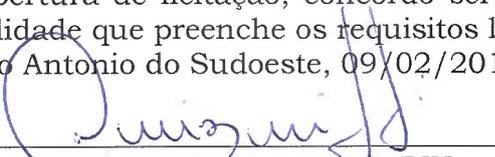


Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

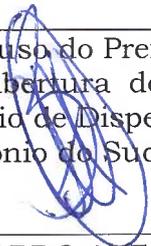
Santo Antonio do Sudoeste, 09/02/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 09/02/2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de ____ de 2015.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 11/2015

003

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
11	Contratação de Serviço	09/02/2015	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
555653-8	VANIA MARIA BRESCOVICI BADKE	19/2015 - 20	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
79	DEPARTAMENTO DE CULTURA	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	1 Dias	
Entrega			
Local			
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			

Descrição:

Contratação de empresa para locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro

Justificativa:

locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011113	Locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro de 2015 - sonorização, iluminação e telão	SERV	1,00	7.400,00	7.400,00
				TOTAL	7.400,00
				TOTAL GERAL	7.400,00

BANDA



Uma viagem pelo mundo da música!

Em atenção à sua consulta, segue orçamento detalhado.

Evento: Carnaval 2015

Local: Santo Antonio do Sudoeste - PR

Data: 13, 14 e 15 de fevereiro de 2015.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em locação de PALCO, SONORIZAÇÃO (PA), ILUMINAÇÃO E TELÃO conforme abaixo discriminado, para abrilhantar o evento denominado "CARNAVAL 2015", no período de 13 a 15 de fevereiro de 2015, sendo:

- Dia 13 de fevereiro, sexta feira das 21 horas as 02 horas do sábado: abertura do CARNAVAL 2015, com desfile dos blocos Carnavalesco, e logo após baile
- Dia 14 de fevereiro, sábado das 21 horas as 02 horas de domingo: continuação do CARNAVAL 2015, com desfile dos blocos Carnavalesco, e logo após baile e
- dia 15 de fevereiro, domingo das 15 horas as 18 horas: Matiné Infantil

Valor: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

locação e instalação de palco para evento musical

Agradecemos pela preferência e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Nilton de Almeida
Banda Detroit

46 9105 4576 (Vivo) - Nilton (Direção)

44 9739 6756 (TIM) - Renato (Depto. Comercial)



Vilson Zatera & Cia. Ltda.
Sonorização, Shows e Eventos

Fone 46 3523 3524 / 46 9974 5478
Rua Uruguai, 666 - Vila Nova
85605-370 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 05.803.185/0001-96
Alvará 92886

PROPOSTA

Contratação de empresa especializada em locação de PALCO, SONORIZAÇÃO(PA), ILUMINAÇÃO E TELÕES conforme abaixo discriminado, para abrilhantar o evento denominado "CARNAVAL 2015", no período de 13 a 15 de fevereiro de 2015, sendo:

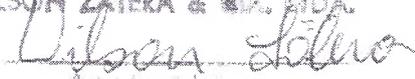
- Dia 13 de fevereiro, sexta feira das 21 horas as 02 horas do sábado: abertura do CARNAVAL 2015, com desfile dos blocos Carnavalesco, e logo após baile
- Dia 14 de fevereiro, sábado das 21 horas as 02 horas de domingo: continuação do CARNAVAL 2015, com desfile dos blocos Carnavalesco, e logo após baile e
- dia 15 de fevereiro, domingo das 15 horas as 18 horas: Matiné.

Valor R\$ 7500,00(sete mil e quinhentos reais)

Francisco Beltrão - PR 06 de fevereiro 2015

05.803.185/0001-96
Vilson Zatera & Cia. Ltda.
Rua Uruguai, 666
85605-370 - Fco. Beltrão - PR

VILSON ZATERA & CIA. LTDA.


Assinatura



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em nove dias de fevereiro de 2015.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor MARILIS CRISTINA TONINI, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para o seguinte objeto: Contratação de empresa para locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015
PROCESSO Nº 20/2015

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Contratação de empresa para locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro, através de "Dispensa de Licitação".

O **Artigo 24, inciso II** dispõe o seguinte:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

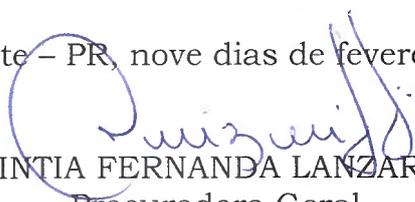
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas a saber: I. N. DE ALMEIDA LTDA (BANDA DETROIT) CNPJ Nº 20.324.313/0001-02, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 642, Centro, na cidade de Dois Vizinhos-PR, com um valor de R\$ 7.400,0 (Sete Mil e Quatrocentos Reais) e a empresa VILSON ZATERA & CIA LTDA VZ PROMOÇÕES(BANDA ZATER) CNPJ Nº 05.803.185/0001-96, com sede na Rua Uruguai, 666, Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão-PR, com um valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e quinhentos Reais) deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, I. N. DE ALMEIDA LTDA.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, nove dias de fevereiro de 2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.324.313/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2014
NOME EMPRESARIAL I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA DETROIT		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R PRESIDENTE COSTA E SILVA	NÚMERO 642	COMPLEMENTO
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorioaguair@superig.com.br	TELEFONE (46) 3536-2378
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/02/2015** às **13:45:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**CONTRATO SOCIAL
I. N. DE ALMEIDA LTDA**

1- **INÊS CHERON DE ALMEIDA**, Brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de Identidade RG nº 5.226.865-6 SESP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 014.896.259-92, residente e domiciliado á Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.

2- **NILTON DE ALMEIDA**, Brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, do comércio, Portador da Carteira de Identidade RG 7.742.255-2 SESP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 034.488.939-43, residente e domiciliado á Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000 e;

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **I. N. DE ALMEIDA LTDA**, terá sede e domicilio matriz, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade que tem por objetivo a exploração no ramo de: 90.01-9/02 – Produção Musical; 82.30-0/01 – Serviços de organizações e feiras; 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 90.01-9/06 – Atividades de Sonorização e de Iluminação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de junho de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
INÊS CHERON DE ALMEIDA	114.000	114.000,00
NILTON DE ALMEIDA	6.000	6.0000
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **NILTON DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuição de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
09/02/15
Comissão de Licitações

E

CONTRATO SOCIAL I. N. DE ALMEIDA LTDA

CLÁUSULA OITAVA Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

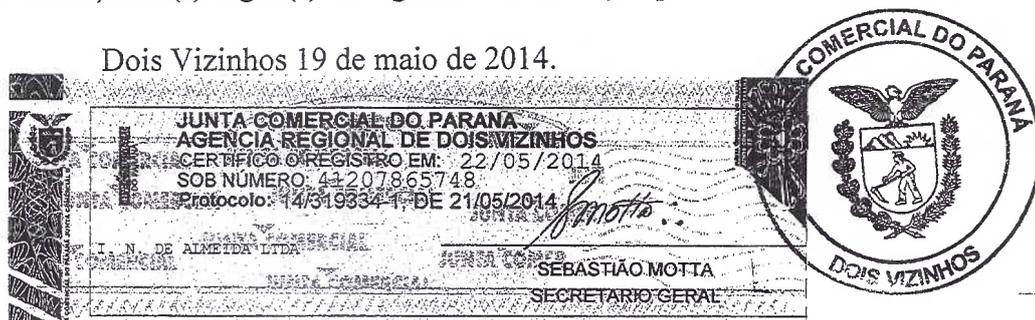
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, datilografadas e rubricadas apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial) e no(s) órgão(s) de registro e fiscalização profissional.

Dois Vizinhos 19 de maio de 2014.



Nilton de Almeida
NILTON DE ALMEIDA

Inês Cheron de Almeida
INÊS CHERON DE ALMEIDA

Município de Santo Antônio do Sul - PR
Confere com o original
09/10/2015
EBO
Comissão de Licitações

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.742.255 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/1976

NOME NILTON DE ALMEIDA

FILIAÇÃO VALDEMAR DE ALMEIDA
INES CHERON DE ALMEIDA

NATURALIDADE DOIS VIZINHOS/PR DATA DE NASCIMENTO 10/02/1983

DOC. ORIGEM COMARCA-DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE
C.NASC 11004, LIVRO-04, FOLHA-221V

CPF ASSINATURA DO DIRETOR
JOAO RICARDO KEPES NORONHA

CIRITIBA - PR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Registro Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

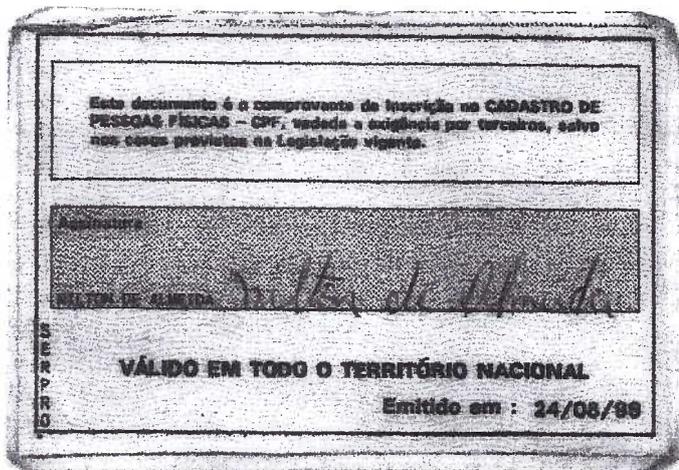
Nome NILTON DE ALMEIDA

Nº do Registro 03448939-43 Data de Nascimento 10/02/83



Município de Santo Ant. do Sudocate - PR
Confere com o original
09/02/15
239
Comissão de Licitações

U
E



4

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 09/10/15
 030
 Comissão de Licitações

E

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20324313/0001-02
Razão Social: I N DE ALMEIDA LTDA ME
Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA / CENTRO / CURITIBA / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

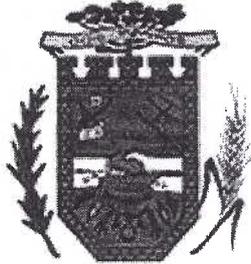
Validade: 02/02/2015 a 03/03/2015

Certificação Número: 2015020211404065646330

Informação obtida em 04/02/2015, às 13:55:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME**, CNPJ nº **20324313000102**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

Sócios: NILTON DE ALMEIDA; INES CHERON DE ALMEIDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **13:42:33** do dia **27/01/2015** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{9BFE13CB-B6DA-456F-9F9C-DE16E2889428}**

A validade desta negativa é até 26/07/2015.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012823452-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.324.313/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

4
e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME**
CNPJ: **20.324.313/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:22:40 do dia 03/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2015.

Código de controle da certidão: **0029.2F85.D0C4.91BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4
E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.324.313/0001-02

Certidão n°: 78906226/2015

Expedição: 03/02/2015, às 15:24:45

Validade: 01/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.324.313/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

e 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
 Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Julio Cezar Leiria Joãoencimar Magnabosco Ramecielly Boaretto
 Auxiliar Juramentado Distribuidor Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)

Nº 4.633/2014

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **I. N. DE ALMEIDA LTDA.**, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Bairro Centro, Parte Cidade Norte, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **20.324.313/0001-02**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *[assinatura]*, Distribuidor / Auxiliar Juramentada, a digitei, subscrevi, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (15/12/2014).-

Selo Digital:
 Funarpen - Selo Digital Nº NFCge . lkeSI .
 M5TRB, Controle: dQjaT . IB35 *[assinatura]*

Custas:
 Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 24,35 + Selo = R\$ 1,49 = TOTAL = R\$ 25,84
 Guia Recolhimento nº 34343-2
 Pagamento em 12/12/2014

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
09/02/15
[assinatura]
 Comissão de Licitações



[assinatura]
 Julio Cezar Leiria
 Auxiliar Juramentado
 Cartório Distribuidor, Contador,
 Avaliador Judicial, Partidor e
 Depositário Público da Comarca
 de Dois Vizinhos — Paraná.

[assinatura]
[assinatura]



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 – PMSAS – PROCESSO Nº 20/2015

Objeto da licitação: Contratação de empresa para locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11113	Locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro de 2015 - sonorização, iluminação e telão	1,00	SERV	7.400,00	7.400,00
TOTAL						7.400,00

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1280	06.004.04.392.1301.02056	0

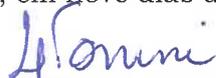
JUSTIFICATIVA: Realização de evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/14 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
I. N. DE ALMEIDA LTDA	1	1	Locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro de 2015 - sonorização, iluminação e telão	1,00	7.400,00

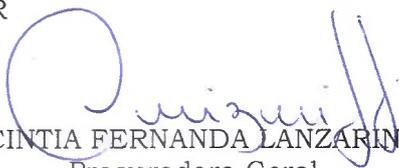
Conforme orçamentos anexo, considerando o Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em nove dias de fevereiro de 2015.


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações


CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro


ELIANE BRUM
Membro


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 04/2015
PROCESSO Nº 20/2015

OBJETO: Contratação de empresa para locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro

EMPRESA CONTRATADA:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
I. N. DE ALMEIDA LTDA	1	1	Locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro de 2015 - sonorização, iluminação e telão	1,00	7.400,00

Considerando o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em nove dias de fevereiro de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2015 – PMSAS
PROCESSO Nº 20/2015

OBJETO: Contratação de empresa para locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro

EMPRESA CONTRATADA:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
I. N. DE ALMEIDA LTDA	1	1	Locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro de 2015 - sonorização, iluminação e telão	1,00	7.400,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de nove dias de fevereiro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 12/02/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 982 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 12/02/2015
JORNAL: DIARIOS
EDIÇÃO: 789 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 12 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0789

Página 48 / 053

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

PORTARIA Nº 18.097/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a servidora MARCIA FAVERO GARBIN, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, a partir de 09 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publique-se.

Ricardo Antonio Ortiña

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18.098/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a partir de 09 de fevereiro de 2015, a servidora CLEUNICE LAVARDA MINUSSI, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, em seu segundo padrão no qual foi admitida em 07/02/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publique-se.

Ricardo Antonio Ortiña

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18.099/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a partir de 09 de fevereiro de 2015, a servidora GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, em seu segundo padrão no qual foi admitida em 09/02/2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publique-se.

Ricardo Antonio Ortiña

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-PROCESSO Nº 018/2015

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público nova data de CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO E ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 03/03/2015 as 09h00min.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 10/02/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 001/2015/PMSAS PROCESSO Nº 30/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS:

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTIÑA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE-CBUQ-faixa C-DER.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 10/03/2015, as 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em onze dias de fevereiro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

MARILIS CRISTINA TONINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 004/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 20/2015

OBJETO: Contratação de empresa para locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro

EMPRESA CONTRATADA:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
I. N. DE ALMEIDA LTDA	1	1	Locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro de 2015 - sonorização, iluminação e telão	1,00	7.400,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de nove dias de fevereiro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 005/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 22/2015

OBJETO: Contratação de empresa de sonorização com banda para realização de evento cultural no município de Santo Antonio do Sudoeste nos dias 13,14 e 15 de fevereiro

EMPRESA CONTRATADA:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
I. N. DE ALMEIDA LTDA	1	1	Contratação de empresa de sonorização com banda para realização de evento cultural no município de Santo Antonio do Sudoeste nos dias 13,14 e 15 de fevereiro	1,00	7.400,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de nove dias de fevereiro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de revisão 30.000 KM veículo micro-ônibus placa AXM-0689 da Secretaria de Educação

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 003/2015, que tem por objeto Contratação de empresa para serviços de revisão 30.000 KM veículo micro-ônibus placa AXM-0689 da Secretaria de Educação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de nove dias de fevereiro de 2015.

EMPRESA CONTRATADA: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 04.640.295/0002-00, com sede na Rod BR 280, KM 538, na cidade de Vitorino-PR, com um valor de R\$ 4.116,99 (Quatro Mil Cento e Dezesseis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Santo Antonio do Sudoeste, em 10 de fevereiro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2013 Processo Inexigibilidade Nº 02/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS E DEMAIS ATIVIDADES CURRICULARES REFERENTE AO CURSO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI;

VIGENCIA ATUAL: 30/03/2015

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: ROSEVETE MARTA MARCELO TESSER-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2013 Pregão Nº 127/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, para atender a necessidade de abastecimento dos veículos da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: M.S.COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP;

REAJUSTE: 5.311,13 (cinco mil trezentos e onze reais e treze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: CLAUDIMAR TARCISIO MILANI-Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, I. N. DE ALMEIDA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **I. N. DE ALMEIDA LTDA**, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 642 - CEP: 85660000 - BAIRRO: Centro Cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.324.313/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **NILTON DE ALMEIDA**, CPF nº 034.488.939-43, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Dispensa nº 004/2015**, homologado em 10/02/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro.** Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11113	Locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro de 2015 - sonorização, iluminação e telão	1,00	SERV	7.400,00	7.400,00
TOTAL						7.400,00

A empresa terá que apresentar ART no dia do evento

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Dispensa Nº 004/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1280	06.004.04.392.1301.02056	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços é de no máximo **1 dias** contados a partir do recebimento da autorização de serviços. Evento a ser realizado nos dias 13,14 e 15 de fevereiro de 2015.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **nove dias de fevereiro de 2016**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

19



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JACIR JOSE MARAN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 10/02/2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


I. N. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ Nº: 20.324.313/0001-02
NILTON DE ALMEIDA
CPF Nº: 034.488.939-43

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2015
REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 004/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: I. N. DE ALMEIDA LTDA

CNPJ Nº 20.324.313/0001-02

Representante: NILTON DE ALMEIDA

CPF nº 034.488.939-43

OBJETO: Contratação de empresa para locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13,14 e 15 de fevereiro.

VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 09/02/2016

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 10/02/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 12/02/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 982 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 12/02/2015
JORNAL: O:OEMS
EDIÇÃO: 789 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 12 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0789

Página 49 / 053

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2015 REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: POSSOLI CAMINHÕES LTDA.
CNPJ Nº 04.640.295/0002-00
Representante: FABIANE POSSOLI
CPF nº 014.450.459-66
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de revisão 30.000 KM veículo micro-ônibus placa AXM-0689 da Secretaria de Educação.
VALOR TOTAL: R\$ 4.116,99 (Quatro Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Noventa e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 09/02/2016
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 10/02/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2015 REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 004/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: I. N. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ Nº 20.324.313/0001-02
Representante: NILTON DE ALMEIDA
CPF nº 034.488.939-43
OBJETO: Contratação de empresa para locação e instalação de palco para evento cultural no município nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro.
VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 09/02/2016
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 10/02/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2015 REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 05/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: I. N. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ Nº 20.324.313/0001-02
Representante: NILTON DE ALMEIDA
CPF nº 034.488.939-43
OBJETO: Contratação de empresa de sonorização com banda para realização de evento cultural no município de Santo Antonio do Sudoeste nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro.
VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 09/02/2016
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 10/02/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

SAO JOAO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 4.158, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Atribui carga horária extraordinária a professores municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.539, de 25-02-2014,
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir à Professora Edinéia Fatima Vicente Hubner, RG nº 9.274.842-1-PR, carga horária extraordinária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05/02/2015 até 28/02/2015.
Art. 2º Atribuir à Professora Marina Portella Fridrichs, RG nº 4.591.565-4-PR, carga horária extraordinária de 02 (duas) horas semanais, a partir de 05/02/2015 até 28/02/2015.
Art. 3º Atribuir à Professora Marli da Fonseca Schilke, RG nº 6.335.526-7-PR, carga horária extraordinária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05/02/2015 até 28/02/2015.
Art. 4º Atribuir à Professora Roseli Siqueira Medina, RG nº 7.667.51-2-PR, carga horária extraordinária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05/02/2015 até 28/02/2015.
Art. 5º Atribuir à Professora Carolina Ballin Cucchi, RG nº 10.305.059-6-PR, carga horária extraordinária de 02 (duas) horas semanais, a partir de 05/02/2015 até 28/02/2015.
Art. 6º Atribuir à Professora Angela Maria Pelentil Schecheleski, RG nº 5.468.767-2-PR, carga horária extraordinária de 08 (oito) horas semanais, a partir de 05/02/2015 até 28/02/2015.
Art. 7º Atribuir à Professora Élei Diana Sutil Leal, RG nº 12.436.261-0-PR, carga horária extraordinária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05/02/2015 até 28/02/2015.
Art. 8º Atribuir à Professora Fabiana Willenborg, RG nº 9.358.852-5-PR, carga horária extraordinária de 50 (cinco) horas semanais, a partir de 05/02/2015 até 28/02/2015.
Art. 9º Atribuir à Professora Juliana Cristina de Souza, RG nº 9.396.098-0-PR, carga horária extraordinária de 13 (treze) horas semanais, a partir de 05/02/2015 até 28/02/2015.
Art. 10º Atribuir à Professora Luana Cristina Antunes, RG nº 10.217.638-3-PR, carga horária extraordinária de 01 (uma) hora semanal, a partir de 05/02/2015 até 28/02/2015.
Art. 11º Atribuir à Professora Lidiana Andréia Vargas, RG nº 9.970.746-1-PR, carga horária extraordinária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05/02/2015 até 28/02/2015.
Art. 12º Registre-se e publique-se, em 11 de fevereiro de 2014.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.159, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Admite candidato aprovado no Teste Seletivo promovido nos termos do Edital nº 047/2014, para o emprego de Servente de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1.988, de 22-01-2015,
RESOLVE:
Art. 1º Admitir Daiane Denize Meine, RG nº 9.267.047-3-PR, para o emprego de Servente de Serviços Gerais.
Art. 2º Registre-se e publique-se, em 11 de fevereiro de 2015.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

EDITAL DE CONCURSO Nº 009/2015

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº 128/2011, de 15-08-2011, homologado pelo Decreto nº 1.611, de 23-11-2011.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo-relacionado para que, no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João-PR, a documentação mencionada nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Concurso nº 128/2011, de 15-08-2011, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Admissional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público:

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: PSICOLOGO

Nome	Classif.
LILIANE GALLINA SCABENI	8º

A não apresentação da documentação, dos exames médicos e do Laudo de Avaliação Médica Admissional, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato.

A requisição para a realização dos exames médicos e para a Avaliação Médica Admissional deverão ser retiradas, pessoalmente pelo candidato, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, oportunidade em que assinará o Edital de Convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO